

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2018 A 15/05/2018
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,7253	-	6,6413	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,7104	0,8000	0,6830	0,6482	0,7353	0,7353	0,7500	0,7205	0,7855	0,6902	0,6684
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,3000	-
Farinha de Mandioca	4,0410	-	2,0000	3,3000	-	4,0050	-	1,9106	1,9285	-	1,9406
Fécula de Mandioca	-	-	2,6687	-	-	-	-	2,6550	2,6828	-	3,0408
Feijão Comum	1,8333	1,8237	1,8850	1,5062	1,8333	2,1398	2,4167	1,2500	1,6483	1,9435	1,4823
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,5095	0,5175	0,5216	0,3716	0,7233	0,5740	0,7900	0,6033	0,5106	0,5763	0,5790
Soja (3)	1,2166	1,1413	1,1983	1,1423	0,9405	1,1520	-	1,2136	1,2701	1,2596	1,2818
Sorgo	0,3821	0,3881	0,3912	0,2787	0,5424	0,4305	0,5925	0,4524	0,3829	0,4322	0,4342
Trigo	0,8000	0,8000	0,6167	-	-	0,8612	-	0,7815	0,6518	0,5865	0,5628
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2018 A 15/05/2018
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,6620	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,6520	0,7500	0,8500	0,6383	0,6925	0,6925	0,7500	0,6925	0,5415	0,9578	0,7815	0,7495	0,7467	0,7815	0,7700	0,6833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,3000	2,7000	2,8000	4,8400	3,4600	2,4600	2,0000	2,3966	2,3333	2,2400	2,0000	-	3,2083	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	3,3333	1,7678	2,9000	2,1667	2,5927	2,1000	2,6865	1,5000	1,3333	4,3162	3,2000	-	-	-	-	1,5417
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,5346	0,5015	0,5013	0,6663	0,6718	0,5283	0,6416	0,4958	0,6000	0,6128	0,9000	0,5730	0,4666	0,6166	0,5166
Soja	-	1,1541	-	1,2210	-	-	1,1445	-	-	-	-	-	1,2513	1,1221	1,3150	1,1758
Sisal – Tipo 2	-	3,4500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,9604	0,9604	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 1,1116;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,3250 e Rio Grande/RS: R\$ 1,4500;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.